



Processo Administrativo nº 2022031341

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 004 ao CONTRATO Nº 080/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, conforme solicitado através do documento id **00497545** contido no processo sei-**2024-07001867**, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação e Presidente do Fundo Municipal de Educação - FME, Sr. **PAULO FORTUNATO DE ABREU** na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, doravante designado, simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº186, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação e Presidente do Fundo Municipal de Educação - FME, Sr. **PAULO FORTUNATO DE ABREU**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] com competência delegada através do Decreto Municipal nº 11.888, de 25 de janeiro de 2021 e do outro lado a **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, situada na SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte "B", Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.926.726/0001-73, doravante designada, simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por **MATHEUS RANGEL DE SÁ**, cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] têm entre si ajustado o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 004 ao CONTRATO Nº 080/2023**, na forma do art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo a rerratificação da **CLÁUSULA SEGUNDA** do ADITIVO 003 ao **CONTRATO 080/2023**, que passa a ter a seguinte redação: " A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 12/05/2025 e término em 11/05/2026".

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo de Rerratificação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA e testemunhas.

Angra dos Reis, 17 de junho de 2025.

Paulo Fortunato de Abreu
Secretário de Educação
Mat. 27 186

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação, Juventude e Inovação
Presidente do Fundo Municipal de Educação - FME

MATHEUS
RANGEL DE
SA:05468182777

Assinado de forma digital por
MATHEUS RANGEL DE
SA: [REDACTED]
Dados: 2025.06.26 10:09:29
-03'00'

MATHEUS RANGEL DE SÁ
MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1- 21196

2-